TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MÉDICA EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA – HEAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de atendimentos aos pacientes do Hospital Estadual Azevedo Lima, atendimento este indispensável a manutenção de bem maior, a vida humana, bem como para completo e pleno funcionamento da Unidade Hospitalar Estadual Azevedo Lima, além de ser obrigação assumida pelo ISG – Instituto Sócrates Guanaes constante do CG004/2014, de acordo com o cronograma de assunção dos serviços transferidos da Secretaria Estadual de Saúde para o Instituto Sócrates Guanaes, neste caso, até então previsto para à partir do dia 01 de novembro de 2014, podendo sofrer alterações advinhas da SES-RJ.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual Azevedo Lima – Rua Teixeira de Freitas, 30, Niterói – RJ – CEP Nº 24.130-610.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em controle de infecção hospitalar.

4.2 A empresa além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a disponibilizar equipe médica responsável por todo o cuidado com os pacientes clínicos da unidade, responsável pelos seguintes setores e atividades:

a) 02 (dois) médicos INFECTOLOGISTAS, no regime de carga horária de 20 horas semanais, com visitas diárias, além da assistência remota, por telefone, 24horas por dia, sete dias na semana, para executarem os serviços.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.·.

a) Coordenar e gerenciar as internações clinico-cirúrgicas;
b) Planejar, supervisionar e orientar a execução dos cuidados operacionais e administrativos médicos;
c) Promover a educação continuada das equipes médicas, com os temas atualizados nos processos assistenciais e administrativos.
d) Participação de Atividades Técnicas Cientifica.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

a) Promover através do seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado a critério e interesse das partes, através de Termo Aditivo/ Apostilamento.

O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o ISG e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

A vinculação aqui referida impõe simultaneamente do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/ prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2014.

9. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

a) Não conter rasuras ou emendas;

b) ESTAR ASSINA, CARIMBADA E RUBRICADA EM TODAS AS SUAS VIAS PELO REPRESENTE LEGAL, COM INDICAÇÃO DO CARGO POR ELE EXERCIDO NA EMPRESA;

c) A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ SER EM PLANILHA ABERTA, CONSTANDO TODA DECOMPOSIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO PREÇO PARA O SERVIÇO OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO;

d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionado a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

e) Os valores deverão ser apresentados em reais;
A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

f) A apresentação da proposta implica a declaração do conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo em referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (Trinta) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de deposito em conta corrente da contratada, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

b) A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do contratante, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo contratante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

d) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que devera conter o detalhamento dos serviços executados;

e) O pagamento da fatura à contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e previdenciários;

f) Caso se verifique o inadimplemento da contratada, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado:

g) A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT;

h) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG, CG004/2013, CNPJ/MF Nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Niterói – RJ – CEP 24.130-610.

i) As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO JURIDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO

O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
b) Apresentar Cartão CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:
c) Prova de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa;
d) Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede da empresa;
e) Prova de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da empresa e, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços de exames a serem executados.

12. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Superintendência Regional do ISG;

b) Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

i. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de emprego da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

ii. Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da contratada colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;

iii. Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos prestadores de serviço;

c) Quando o pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
e) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção/acordo coletivo;

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o termo de Referência;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do ISG Ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização dos contratos inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

13. NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste termo de referencia, deverá ser executado de forma continua.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) Não será admitida a subcontratação do objeto;
b) Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado;

Niterói (RJ), 18 de agosto de 2014.